

Nº 251 - DOU – 31/12/2024 - Seção 1 – p.1138

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art.

Art. 2º Para fins de pagamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditivar os contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar novo instrumento contratual.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

				DE MAUA RIBEIRAO PRETO		
SP	354370	RINCAO	9902848	APAE RINCAO	MUNICIPAL	3,44
SP	354380	RINOPOLIS	2081237	HOSPITAL SAO PAULO DE RINOPOLIS	MUNICIPAL	10.639,76
SP	354390	RIO CLARO	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	MUNICIPAL	1.000.718,71
SP	354390	RIO CLARO	2084880	APAE DE RIO CLARO	MUNICIPAL	11.969,19
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	6121640	APAE	MUNICIPAL	7.098,30
SP	354420	RIOLANDIA	2081571	SANTA CASA DE RIOLANDIA	MUNICIPAL	18.937,55
SP	354430	ROSEIRA	5958210	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL APAE ROSEIRA	MUNICIPAL	201,84
SP	354490	SALES OLIVEIRA	2078112	HOSPITAL SANTA RITA DE SALES OLIVEIRA	MUNICIPAL	6.409,07
SP	354500	SALESOPOLIS	2079380	SANTA CASA DE SALESOPOLIS	MUNICIPAL	29.206,63
SP	354520	SALTO	7581459	APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS DE SALTO	MUNICIPAL	2.183,89
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	2079429	SANTA CASA SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	109.029,72
SP	354540	SALTO GRANDE	2082756	SANTA CASA DE SALTO GRANDE	MUNICIPAL	25.201,70
SP	354540	SALTO GRANDE	6620442	APAE SALTO GRANDE	MUNICIPAL	1.844,84
SP	354560	SANTA ADELIA	2079550	SANTA CASA DE SANTA ADELIA	MUNICIPAL	22.510,31
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	2749742	INSTITUTO SEGUMED SBO	MUNICIPAL	140.765,84
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	2079232	HOSPITAL SANTA BARBARA	MUNICIPAL	357.903,45
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	2050919	APAE DE SANTA BARBARA DOESTE	MUNICIPAL	72.444,27
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	2080745	SANTA CASA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	MUNICIPAL	25.518,55
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	2749009	APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SCPALMEIRAS	MUNICIPAL	4.118,85
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	5962250	APAE	MUNICIPAL	15.031,94
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	7300220	ADEFIS	MUNICIPAL	1.448,98
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	4014294	LAR SAO VICENTE DE PAULO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	MUNICIPAL	687,42
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2084058	SANTA CASA MISER STACRUZ RIO PARDO	MUNICIPAL	169.462,12
SP	354660	SANTA FE DO SUL	2093332	SANTA CASA DE SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	152.426,68
SP	354680	SANTA ISABEL	0491381	DINTERINFELIZ	MUNICIPAL	283,50
SP	354680	SANTA ISABEL	2083140	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL	MUNICIPAL	185.937,35
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	5631076	APAE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	MUNICIPAL	16.374,08
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2091267	SANTA CASA SANTA RITA DO PASSA QUATRO	MUNICIPAL	34.376,60
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	2746298	SANTA CASA DE SANTA ROSA DE VITERBO	MUNICIPAL	16.015,37
SP	354770	SANTO ANASTACIO	2751046	SANTA CASA DE SANTO ANASTACIO	MUNICIPAL	55.116,95
SP	354780	SANTO ANDRE	2026945	CASA DA ESPERANCA DE SANTO	MUNICIPAL	212.282,37